



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0224.4/2022

“Institui normas complementares à Lei nº 18.380, de 2022, que institui normas de caráter transitório para regulamentação do processo de encerramento do modelo de parceria entre o Estado e as Associações de Pais e Professores (APPs), e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0224.4/2022, encaminhado a esta Casa pela Mensagem de nº 1221, de 27 de junho de 2022, por meio da qual o Governador do Estado busca, em síntese, autorizar a Secretaria de Estado da Educação (SED) a efetuar pagamento de débitos decorrentes de condenações e acordos judiciais trabalhistas originados da relação de emprego entre profissionais e as Associações de Pais e Professores (APPs) de escolas da rede estadual de ensino, ajuizados até a data de publicação da norma projetada.

Oportuno anotar que a SED deve efetuar os pagamentos em questão por meio de processos administrativos específicos, após a devida regulamentação da Lei focada.

Tendo sido aprovada nas comissões precedentes, a saber, Comissão de Constituição e Justiça, e Comissão de Finanças e Tributação, conforme despacho do Primeiro Secretário deste Parlamento, a matéria aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde avoquei a sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).



É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas no art. 80, XI, e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta legislativa não apresenta contrariedade ao interesse público, ao passo em que a medida projetada visa conferir segurança jurídica ao modelo de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e as Associações de Pais e Professores, que tanto colaboram com o desenvolvimento institucional por meio do Serviço de Integração entre a Escola e a Comunidade.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, XI, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0224.4/2022, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator